

PROJETO DE LEI, DE 2013

(DA Sra. Maria Cibele)

Determina que instituições de ensino da rede pública passem a desenvolver Pesquisa de Campo com alunos do ensino infantil, fundamental e médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei determina que pesquisas de campo passem a ser uma disciplina extra no currículo pedagógico.

Art. 2º Cada instituição serão responsáveis a encaminhar a Secretária de Educação ou a Coordenadoria local de ensino relatórios semestral desenvolvidos pelos alunos e planos de aulas desenvolvidos pelos professores, onde essas instituições deverão seguir algumas regras:

I – As pesquisas de campo serão agrupadas em quatro áreas: Linguagem, Matemática, Ciências da natureza e Ciências sociais;

II – A pesquisa de campo poderá ser desenvolvida aos sábados em horários alternativos com auxílio e supervisão do corpo docente escolar;

III – Aos alunos que utilizam transporte a instituição de ensino, Secretária de Educação ou a Coordenadoria serão responsáveis pela locomoção desses estudantes principalmente aos sábados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Implantar uma nova disciplina extra no currículo pedagógico é de extrema importância para o desenvolvimento e rendimento escolar, principalmente se essa disciplina despertar nos estudantes a curiosidade, habilidades, conheça as suas dificuldades e levem-os eles a busca de novos conhecimentos, caminhos e horizontes e aqueles conteúdos administrados em sala de aula passem a ter importância na sua vida escolar, pessoal ou em sociedade.

A pesquisa de campo deve ser trabalhada de maneira interdisciplinar e sistemática levando os estudantes a busca de novas experiências. O objetivo da pesquisa campo é trabalhar com os estudantes fora da sala de aula com disciplinas que integre facilmente a realidade do estudante aos conteúdos curriculares levando determinado conteúdo para a prática social ou em comunidade.

A palavra chave da pesquisa de campo é aprendizagem conjunta é o envolvimento dos alunos e professores, o professor é o guia principal das pesquisas ele precisa

desenvolver ferramentas e métodos excelentes de maneira lúdica em busca de soluções para os problemas propostos dentro e fora da sala de aula, assim os professores estarão trabalhando com seus alunos de modo sistemático, trocando experiências de uma maneira interativa e dinâmica. As pesquisas de campo não é turismo e nem um simples passeio, é responsabilidade do corpo docente escolar escolher locais que tenha importância para o conteúdo que pretende ensinar, os professores devem pedir aos estudantes que elaborem relatórios sobre o que foi observado. As principais características da pesquisa de campo são: disciplina, atitude, metodologias, estratégias, local, horário, administração de tempo e organização, corpo docente escolar precisa respeitar o ritmo biológico dos estudantes. Aulas administradas aos sábados são especialmente para aqueles alunos que estudam a noite e que trabalham os turnos matutinos e vespertinos também podem desenvolver as suas pesquisas aos sábados.

Os trabalhos de campo são oportunos para todos os estudantes, seja ele do nível infantil, fundamental e médio inerente a classe social, idade, raça e etnia, as pesquisas podem ser desenvolvidas com estudantes das zonas urbanas e rurais, os professores pode e deve trabalhar com conteúdos fora da sala, onde muitas questões podem debatidas e esclarecidas por meio de pesquisas, conversas com historiadores, sociólogos, biólogos, químicos, físicos, matemáticos, artistas, políticos, escritores ou pessoas da comunidade, levando os estudantes a fazerem diferentes leituras do Brasil e propostas para resolver seus problemas, assim teremos bons êxitos, pois esses estudantes serão mais competente, ético, cidadão progressivo, livre e feliz.

A verdadeira essência do sistema educacional é a qualidade do corpo docente, o elo mais significativo são os alunos e professores que devem trabalhar em um sistema aberto em busca de novos conceitos, paradigmas e soluções.

Conto com os Nobres colegas Parlamentares para aprovação deste projeto de lei.

Maria Cibele Silva